



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 133

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 106, DE 8 DE JULHO DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964,

combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de

8 de junho de 1970, Neuda da Silva Góia, do cargo de Laboratorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. — *Antônio Moreira Couceiro.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 3 de julho de 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comissão Permanente de Concorrência

Processo nº 4.998-70 — No requerimento em que a firma "Companhia Construtora Brasileira de Estradas",

requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — Defe-

rimento — de acordo com os pareceres. Processo nº 4.862-70 — No requerimento em que a firma "Cia. de In-

dústrias Gerais, Obras e Terras", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — Deferido — De acordo com os pareceres. — *Luis Melchhiades Nobre* — Presidente da CPC.

SERVIDORES AMPARADOS PELO ARTIGO 23 DO A.D.C.T.

Nomes — Função	Referência	Matrícula	Admissão	Aposentadoria pela C.A.P.F.E.S.P.
Antônio Ramos dos Santos — Guarda	III	24.601	05-08-1926	31-10-1947
Fernando Cerqueira Rios — Trabalhador	IV	32.221	01-08-1926	08-03-1947
Germano Pereira — Auxiliar de Artífice	V	34.041	01-08-1925	21-01-1947
José Cícero Ferreira — Guarda-Servente	17	41.655	01-04-1938	31-07-1953
Manoel Amarante da Silva — Foguista	17	48.491	01-10-1920	30-09-1952
Manoel de Freitas Lima — Guarda	IV	14.941	01-11-1945	31-01-1947
Manoel Vicente Morgado — Guarda-Servente	17	49.241	01-05-1935	15-10-1949
Saturnino Pereira dos Santos — Feitor	17	60.394	01-01-1920	27-02-1954
Antônio Alberto Gomes de Vasconcelos — Servente Limpador	12	22.656	16-09-1952	01-06-1959
Cândido Rosálio — Ajudante de Truqueiro	12	27.147	20-05-1952	01-01-1959

Salvador, 2 de julho de 1970. — Gen. Mário Ribeiro dos Santos, Chefe.

PORTARIA Nº 339, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.927-62-U.F.R.J., resolve exonerar, a partir de 1 de janeiro de 1961, Sady Casemiro dos Santos, Professor de Ensino Secundário, EC-507.16-A, da Parte Permanente do antigo Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — *Djagir Menezes*, Reitor

PORTARIA Nº 340, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 341 DE 6 DE JULHO DE 1970

vista o que consta do Processo número 1.536-68-U.F.R.J., resolve demitir Paulo Moreira Santos, a partir de 24 de setembro de 1964, do cargo de Motorista CT-401.8-A, da Parte Especial do antigo Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, nos termos do artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Djagir Menezes*, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve conceder dispensa, a partir de 12 de junho do corrente ano, à Martha Maria Leal Coqueiro, da função de Oficial de Gabinete de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de

Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969. — *Djagir Menezes*, Reitor.

PORTARIA Nº 343, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve designar Jane Maria Audebert Delage de Oliveira, para exercer, a partir de 1º de julho do corrente ano, a função de Auxiliar I, de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação de NCr\$ 360,00, acrescida de 50% por não ter a designação qualquer vínculo com o serviço público. — *Djagir Menezes*, Reitor

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Círculo destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser cartilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou a vergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras, que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Se não admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

PORTARIA N.º 344, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 17.563-70, resolve, considerar aposentada, a partir de 29 de dezembro de 1969, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ilda Pereira Mendes, matrícula n.º 2.097.027, no cargo de Copeira, A-504.6-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — *Djaciir Menezes*, Reitor

PORTARIA N.º 345, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo n.º 13.783-70 resolve considerar aposentado, a partir de 11 de setembro de 1969, com fundamento no artigo 53, item I, § 1.º e § 3.º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, José Ferreira de Souza, matrícula n.º 1.224.920 no cargo de Professor Titular, EC-501, da Faculdade de Direito. — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA N.º 346, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do Processo número 20.917-70, resolve considerar a aposentada, a partir de 12 de dezembro de 1967, com fundamento no artigo 53 item I, § 1.º e § 3.º, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Ezira Polónia Amabile, no cargo de Professor Titular, EC-501, da Escola de Música, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — *Djaciir Menezes*, Reitor

PORTARIA N.º 347, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

a) Aposentar, com fundamento no artigo 53, item III, da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, José Vianna de Carvalho matrícula n.º 1.981.057, Professor Adjunto, ... EC-502.22, da Faculdade de Medicina (Processo n.º 15.611-68);

b) Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — Hugo Cardoso da Silva, matrícula n.º 1.221.980, Professor-Adjunto, EC-502.22, da Escola de Engenharia (Processo n.º 18.823-70).

2 — Cezar Orlando Salles, matrícula n.º 1.754.513, Professor Assistente, EC-503.20, do Instituto de Matemática (Processo n.º 12.428-69). — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA N.º 348 DE 6 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

a) Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — Brasilino Vargas, Servicial ... GL-102.6-B, matrícula n.º 1.850.926 (Processo n.º 15.658-61);

2 — Mathilde Halle da Silva, Cozinheiro, A-501.8-B, matrícula número 2.094.565 (Processo n.º 23.721-68);

3) Jandira Ramos Rosa, Auxiliar de Enfermagem, P-1701.15-C, matrícula n.º 1.223.230 (Processo n.º 17.620 de 1966);

4 — Severino Genuino Pontes, Servente, GL-104.5, matrícula número 2.145.818 (Processo n.º 23.603 de 1969);

5 — Alice Alves Bernardo Guimarães, Auxiliar de Enfermagem ... P-1701.14-B, matrícula n.º 1.212.516 (Processo n.º 10.869).

6 — Nidia Marcondes Fonseca, Desenhista, P-1001, 12-A, matrícula número 1.939.144 (Processo n.º 22.577 de 1968).

b) Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com base no artigo 177, § 1.º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Moacyr Garcia Leão, agregado ao cargo de Chefe de Laboratório Fotográfico, Símbolo 12-F, matrícula n.º 1.229.832 (Processo número 12.410-68).

c) Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com base no artigo 177, § 1.º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Haroldo Costa de Assis Mascarenhas, Oficial de Administração, ... AF-201.14-B, matrícula n.º 1.221.566 (Processo n.º 11.441-70).

d) Aposentar, com fundamento no artigo n.º 197, alínea "c" da Constituição, combinado com o artigo 1.º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade, José de Souza Santana, Oficial de Administração, AF-201.14-B, matrícula n.º 1.754.881 (Processo número 5.618-68).

e) Aposentar, com fundamento no artigo 197, alínea "c", da Constituição, combinado com o artigo 7.º, da

Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Yvanildo da Silva Gusmão, Desenhista P-1001.16-C, matrícula número 2.000.760 (Processo n.º 18.539-70).

f) Aposentar, com fundamento no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade Durvalina de Assis, Auxiliar de Enfermagem P-1.701.14-B, matrícula número 1.217.397 (Processo n.º 7.975-70). — *Djaciir Menezes*, Reitor.

PORTARIA N.º 349, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 417, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.439-70 — UFRJ, resolve designar Edil Maria Edaminon, das Perez, Enfermeiro, TC-1201.22.C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Supervisor de Enfermagem, símbolo 5-F, da Escola de Enfermagem Ana Neri, mantida pelo Decreto acima citado, vaga tom a aposentadoria de Alda Troy Vespasiano, — *Guthierme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor.

PORTARIA N.º 351, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.831-70-UFRJ, resolve designar Emílio Soares Martire, Oficial de Administração, AF-201.12.B, da Parte Permanente do Quadro Único

co de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, mantida pelo Decreto acima referido, em vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Bandeira de Lima. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor de Pessoal.

PORTARIA Nº 353, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.107-70-UFRJ, resolve designar Leopoldina Alves de Souza, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 5-F, do Instituto de Psicologia, mantida pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor de Pessoal.

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.209-7-UFRJ, resolve conceder dispensa a Ruy de Mello Carvalho, Médico, TC-801.22.B, da P.P. do Q.U.P. da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Diretor do Hospital Escola São Francisco de Assis, símbolo 5-C, mantido pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor de Pessoal.

PORTARIA Nº 355, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.209-70-UFRJ, resolve designar Sidney Arruda, Médico TC-801.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Diretor do Hospital Escola São Francisco de Assis, símbolo 5-C, mantido pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor de Pessoal.

PORTARIA Nº 356, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.476-70-UFRJ, resolve designar José Farias Fontes, Eletricista Instalador, A-802.9.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual de Diretor de Campo, símbolo 8-F, da Escola de Educação Física e Desportos, mantida pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*, Sub-reitor de Pessoal.

PROCESSO Nº 13.403-70

PARECER

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos, na forma do parágrafo 1.º do art. 14, do Decre-

to nº 5.976-66, para efeito de acumulação do Professor Jonas Pereira Lopes depois de examinar o caso, emite o seguinte parecer e julgamento:

a) quanto ao horário, há compatibilidade: como se verifica na declaração expedida pelo Instituto de Física da U.F.R.J., o expediente do interessado é de 7 às 11 e de 16 às 18 horas, às 2as, 4as e 6as feiras. No Instituto cumpre o seguinte horário: 3as feiras de 9 às 11 horas, 4as feiras de 13 às 16 horas, 6as-feiras de 14 às 16 horas e aos sábados de 7 às 12 horas.

b) Quanto à correlação de matérias, julgamos existir pois como se verifica na referida declaração o interessado vem lecionando a disciplina de Física para o Instituto de Física e neste Instituto vem ministrando as disciplinas de Cálculo III e Matemática III para os cursos de Química e Física, respectivamente.

Assim sendo a Comissão opina favoravelmente.

Em 29 de maio de 1970. — *Chafiz Haçdad*, Presidente. — *Othon Nogueira*. — *Elizana Rocha Henriques de Brito*.

PROCESSO Nº 13.397-70

PARECER

A Comissão designada pelo Diretor do Instituto de Física, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Edson Pereira de Souza, dá o seguinte parecer:

1) Trata-se de exercício de dois cargos de Professor enquadrando-se nas exceções previstas no art. 99 item II da Constituição Federal.

2) A correlação de matérias é evidente, visto tratar-se de Professor Contratado, Auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T., do Instituto de Física e Professor de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, lecionando a disciplina de Física no Colégio Estadual Prefeito Mendes de Moraes, conforme documento em anexo.

3) A compatibilidade de horário está demonstrada como se vê dos documentos em anexo, tendo o referido Professor o seguinte horário:

Colégio Estadual Prefeito Mendes de Moraes

2.ª e 5.ª feiras das 17,00 às 21 horas
3.ª e 4.ª feiras das 19,00 às 21 horas

Instituto de Física da U.F.R.J.

3.ª feira das 11,00 às 17,00 horas
4.ª feira das 11,00 às 17,00 horas
6.ª feira das 11,00 às 17,00 horas

Do exposto opinamos pela legitimidade da presente acumulação.

Rio de Janeiro. — Instituto de Física, 3 de junho de 1970. — *Leopoldo R. Feijó Bittencourt* — *Danton Voltaire P. de Souza*. — *José de Alencar Nunes de Almeida*.

Faculdade de Medicina

PROCESSO Nº 1.353-70

Interessado: Márcio de Oliveira Fonseca.

PARECER

Examina-se, no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Márcio de Oliveira Fonseca, dos cargos de Auxiliar de Ensino, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o de Médico, clínica médica, nível 22 na IASEG.

2. Trata-se de vinculação concretamente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 97 da Constituição Federal, e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.1965.

3. A disciplina lecionada Clínica Médica, além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de nível 22, já que executa exames clínicos e laboratoriais, aten-

dendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que, às 13 horas semanais prescrita para o pessoal docente (art. 16 do Decreto 66.258-70) são cumpridas no período da manhã, de 7h às 10h, de 8 às 10 horas e as obrigações de Médico, nível 22, no da tarde, diariamente das 13 às 17 horas.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Márcio de Oliveira Fonseca, na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1970. — *Luiz Feijó* — *C. Cruz Lima* — *J. Lopes Pontes*.

PROCESSO Nº 9.583-70

A Comissão designada, pelo Sr. Diretor do Instituto de Física, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira, dá o seguinte parecer:

1) Trata-se de exercício de dois cargos públicos, um cargo de Tecnólogo do Instituto de Tecnologia de Óleos do Ministério da Agricultura e um cargo de Professor Contratado Auxiliar de Ensino do Instituto de Física enquadrando-se nas exceções previstas no artigo 99 item III da Constituição Federal.

2) A correlação de matérias é evidente, visto tratar-se de Professor de Física e Tecnologista do Instituto de Tecnologia de Óleos, conforme documentos em anexos.

3) A compatibilidade de horários está demonstrado com se vê dos documentos em anexos, tendo o referido Professor o seguinte horário.

Instituto de Física da UFRJ

2ª-feira das 7,00 às 11,00 horas.
3ª-feira das 7,00 às 10,00 horas.
4ª-feira das 7,00 às 11,00 horas.
5ª-feira das 7,00 às 10,00 horas.
6ª-feira das 7,00 às 11,00 horas.

Instituto de Tecnologia da M. da Agricultura

2ª-feira das 12,30 às 19,00 horas.
3ª-feira das 12,30 às 19,00 horas.
4ª-feira das 12,30 às 19,00 horas.
5ª-feira das 12,30 às 19,00 horas.
6ª-feira das 12,30 às 19,00 horas.

4) Do exposto, opinamos pela legitimidade da acumulação.

Instituto de Física, GB, 15 de junho de 1970. — *Leopoldo R. Feijó Bittencourt* — *Danton Voltaire Pereira de Souza* — *José de Alencar Nunes de Almeida*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 568-70

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.486-70, resolve:

Dispensar, a pedido, Silney Alberto da Costa, Prof. Titular, lotado na Escola de Agronomia e Veterinária, do cargo de Diretor do Hospital Veterinário do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Goiania, 16 de julho de 1970. — Professor *Paulo de Bastos Perillo*, Reitor em exercício da U. F. Go. — Confere com o original. — *Marta Floripes de Oliveira Campos*, Setor de Cadastro.

PORTARIA Nº 569-70

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.486-70, resolve:

Nomear Benir de Oliveira, Auxiliar de Ensino, Contratado, lotado na Es-

cola de Agronomia e Veterinária, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Hospital Veterinário do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Goiania, 16 de julho de 1970. — Professor *Paulo de Bastos Perillo*, Reitor em exercício da U. F. Go. — Confere com o original. — *Marta Floripes de Oliveira Campos*, Setor de Cadastro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com o Artigo 53, item II da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 a:

Aldemiro José Brochado, matrícula nº 1.127.435, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.689-70. — Cumprase, registre-se e publique-se. — *Roberto Figueira Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 4.847-55 (DASP) — 6.116-66 (UFMG)

Interessado: Luiz Matragrano

Cargos acumulados: Professor adjunto do Instituto de Ciências Exatas e Engenharia Tecnologista, do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, aposentado no último.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através a Portaria nº 555, de 11 de dezembro de 1969, após examinar a documentação constante do Processo nº 6.116-66, e com base no parecer do Relator, em sessão realizada no dia 24 de junho de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, pelo Senhor Luiz Matragrano, na condição de Professor Adjunto, lecionando a disciplina "Química Analítica" no Instituto de Ciências Exatas desta Universidade, com o cargo de Engenheiro Tecnologista, do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, aposentado no último, pelos motivos que a seguir esclarece:

Há perfeita correlação entre o programa da disciplina "Química Analítica", da qual o interessado é encarregado, e as tarefas que exerce no Instituto de Tecnologia Industrial. Apesar do cargo que ocupava ter a denominação de "Engenheiro Tecnologista" estava o mesmo lotado na Seção de Química Inorgânica, e executava normalmente análises de minerais, rochas, cimento, refratários, produtos siderúrgicos em geral, atividades típicas de Química Analítica. Está portanto caracterizada a correlação de matérias.

Desnecessário torna-se o exame de compatibilidade horária, por tratar-se de exercício cumulativo de cargo de magistério, com a situação de aposentado em cargo técnico-científico.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1970. — *Herbert Magalhães Alves* — Presidente. — *Emílio Caram* — Relator. — *Victor Heinrich Arndt* — Membro.

Ref.: Processo 2.369-69 — Acumulação de Cargo
Interessado: Professor Walter Machado

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da U.F.M.G., através da Portaria nº 210 de 12 maio de 1970, após examinar a documentação constante do processo e com base no parecer do relator Prof. Martin Francisco Coelho de Andrada (anexo), em sessão realizada no dia 27-5-70, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de cargo de magistério, pelo Senhor Walter Machado, na condição de Professor Titular, da disciplina Teoria e Prática dos Planos de Cidades "B", do Curso de Urbanismo da Escola de Arquitetura desta Universidade, com o cargo de Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar no Estado de Minas Gerais, pelos motivos que a seguir esclarece:

1 — O interessado, Prof. Walter Machado, foi transferido para a Reserva a Remunerada da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais por ato do Sr. Governador do Estado de 27 de maio de 1969. De acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 92, parágrafo 9º, que dispõe sobre acumulação de provenhos por parte de militares da reserva e reformados, é perfeitamente lícita a situação atual do interessado com o Professor Titular da U.F.M.G.

2 — Quanto à correlação de matéria, o interessado exercia, quando ativa, o cargo de Tenente-Coronel Engenheiro-Arquiteto do C.S.A., tendo como encargos planejar, projetar e construir edifícios e vias militares em concordância com o planos de cidades, onde são construídos.

3 — Quanto à compatibilidade de horários deixa de ser examinada por tratar-se de Militar transferido para o quadro de Oficiais da Reserva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de maio de 1970 — a) Luciano Jorge Passini, Presidente — (a) Martin Francisco Coelho de Andrada, Relator — (a) Radames Teixeira da Silva, membro;

PROCESSO Nº 00891-1970

Interessado: Antônio Severiano Ribeiro

Cargos acumulados: Professor Assistente da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais

Engenheiro Tecnologista, lotado no Instituto de Tecnologia do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

A comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 24, de 15 de maio de 1970, após examinar a documentação constante do Processo nº 00891-1970 e com base no Parecer do Relator, em sessão realizada no dia 29 de maio de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, pelo Senhor Antônio Severiano Ribeiro, na condição de Professor Assistente, lecionando a disciplina de Tecnologia Geral na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, com o cargo de Engenheiro Tecnologista, lotado no Instituto de Tecnologia do Estado de Minas Gerais, pelos motivos que a seguir esclarece:

— conforme se vê claramente dos documentos de folhas do processo, trata-se, inequivocamente, de funções correlacionadas, versando matérias idênticas, das quais o interessado possui conhecimentos e os utiliza para o desempenho dos cargos.

Ao entendimento desta Comissão está perfeitamente caracterizada a correlação de matérias, assim como:

extrema de dúvidas, satisfeita a exigência contida no item III, do artigo 99, da Emenda Constitucional número 1-69, de 17 de outubro de 1969.

Quanto à compatibilidade de horários, existe conforme se vê na distribuição da carga horária, constante do quadro a seguir transcritos:

Dia	Faculdade de Farmácia da UFMG	Instituto de Tecnologia de Minas Gerais
2ª-feira	7 às 11 horas	12 às 18 horas
3ª-feira	7 às 11 horas	12 às 18 horas
4ª-feira	7 às 11 horas	12 às 18 horas
5ª-feira	7 às 11 horas	12 às 18 horas
6ª-feira	7 às 11 horas	12 às 18 horas
Sábado	—	—

Belo Horizonte, 29 de maio de 1970 — Adalberto Moreira dos S. Penna, Presidente — José Elias Murad, Relator — Anibal Woods Lucerda membro.

PROCESSO Nº 109466-54 — DASP

Interessado: Professor Ivar Vieira Campos

Cargos acumulados: Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

Escrivão do Banco do Brasil S.A.
DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 031, de 21-1-1970, após examinar o Processo nº 109466-54 — DASP e 300058-69 — UFMG e com base no

parecer do relator, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, pelo senhor Ivar Vieira Campos, na condição de professor catedrático, lecionando a disciplina "Revisão e Perícia Contábil" (Auditoria), na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, com o cargo de Escrivão do Banco do Brasil S. A. (aposentado no cargo de conferente de seção), pelos motivos que a seguir esclarece:

a) Para lecionar a disciplina "Revisão e Perícia Contábil (Auditoria)", são necessários conhecimentos priva-

tivos da profissão de contador, de nível superior e de categoria técnica;

b) As atribuições exercidas pelo interessado no Banco do Brasil S. A., eram relacionadas com a categoria técnica de contabilista e o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução Nº 107-58, esclarecendo normas do Decreto-Lei 9295-46) enquadrando tais funções como privativa de profissionais legalmente habilitados;

c) O interessado é portador do diploma de contador e da carteira de habilitação Nº 400, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

d) Em comunicação do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, constante do Processo, datada de 19-3-59, foi dada a informação de que a acumulação do interessado só seria permissível se o cargo de escriturário do Banco do Brasil "fosse de natureza técnica".

e) O interessado exercia na época função de escriturário letra "h" do Banco do Brasil, e no processo 6804-55, publicado no Diário Oficial de 21-1-57 a Comissão de Acumulação de Cargos respondendo a consulta declarou que "Escrivão F do Banco do Brasil, dada a sua natureza especializada, que exige conhecimentos de nível superior (Contabilidade, Ciências das Finanças e Economia) pode enquadrar-se como "Técnico-Científico", na forma exigida pelo art. 3º do Decreto 35.956-54, sobretudo em face de pronunciamento já feito por esta comissão no processo 11.168-51 (Diário Oficial de 4-10-56).

As atribuições do interessado no Banco do Brasil S. A., discriminadas por aquele estabelecimento em carta-funcionário-43-42, de 18-1-60, anexada ao presente processo, são consideradas de natureza técnica.

f) Assim sendo, entende a Comissão que ficou privado do cargo de escriturário H (superior ao de "F"), do Banco do Brasil, exercido então pelo interessado, era de natureza técnica, e, dessa forma, compatível com a acumulação com o cargo de professor catedrático da cadeira de Revisão e Perícia Contábil (Auditoria).

Esta, portanto, caracterizada a correlação permissível de acumulação de cargos.

A compatibilidade de horários deixa de ser examinada, por tratar-se de servidor aposentado no Banco do Brasil S. A.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 1970 — João Machado Sobrinho, Presidente — Luiz Francisco Serra, Relator — Ildu Pires Chaves, membro.

PROCESSO Nº 4.600-55 — DASP

Interessado: Prof. Elsbão Bastos de Andrade

Cargos acumulados:

Engenheiro Tecnologista III do Conselho Estadual de Desenvolvimento (excargo de Tecnologista S-3º do Instituto de Tecnologia Industrial) e o de Professor Adjunto da Escola de Engenharia da UFMG.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 167 de 22 de abril de 1970, após examinar a documentação constante do Processo nº 4600-55 — DASP e com base no Parecer do Relator, em sessão realizada no dia 4 de maio de 1970, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, pelo Sr. Elsbão Bastos de Andrade, na condição de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Engenharia Térmica da Escola de Engenharia da UFMG com o cargo de Engenheiro Tecnologista III do Conselho Estadual de Desenvolvimento do

JORNALS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I; PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 18,00

Anual Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50

Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

Estado de Minas Gerais, pelos motivos que a seguir esclarece:

I — Pelos documentos constantes do Processo em pauta, já havia, por ocasião da aposentadoria do Professor Eleshão Bastos de Andrade, em 6 de setembro de 1967, perfeita correlação de matérias entre o seu cargo de Engenheiro Tecnologista III do Conselho Estadual de Desenvolvimento (que veio apenas substituir a anterior denominação de Tecnologista S-38 do Instituto de Tecnologia Industrial da Escola de Engenharia da UFMG).

II — Com o advento da Reforma Universitária e a consequente criação dos Departamentos, mais ainda se acentua a correlação de matérias entre o cargo estadual no qual o Professor Eleshão Bastos de Andrade se aposentou em 6 de setembro de 1967 e a sua função de Docente do Departamento de Engenharia Térmica. Com a Reforma o referido professor passou a fazer parte de um Departamento que abrange todas as disciplinas afins na área da Engenharia Térmica, na qual se inclui totalmente a matéria constante do programa da antiga cadeira Física Industrial.

Está portanto caracterizada a correlação de matérias.

Compatibilidade de horários

A compatibilidade de horários deixa de ser examinada por tratarse de servidor aposentado no cargo de Engenheiro Tecnologista III do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 1970 — *Marcelo Barbosa da Silva*, Presidente — *Gabriel Lustosa de Andrade*, Relator — *José Rubens Gonçalves de Souza*, Membro.

PROCESSO Nº 03.938-66

Interessado: Professor Pedro Galéry, lotado no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Cargos acumulados: Professor Assistente, UFMG.

Estatístico, Fundação IBGE.
DECISÃO

Examinado o processo e procedida a diligência sobre o horário do interessado, na UFMG, uma vez que o cumprido no IBGE se mantém, a comissão exarou o seu parecer cujas justificativas e conclusões vão abaixo.

1 — Permissibilidade da acumulação

Inexiste qualquer dúvida quanto a este aspecto. Um cargo é de magistério e o outro de natureza técnica, na forma e condições do conceituado no artigo 3 do Decreto nº 35.956 de 2 de agosto de 1954, que regulamentou a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2 — Correlação de matérias

Quanto a esta condição, o artigo 8 do Decreto nº 35.956 diz da necessidade de "... correlação imediata e recíproca entre os conhecimentos específicos, cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumulados."

Relativamente ao ensino, em princípio, aquela correlação somente se configuraria se a função de magistério também dissesse respeito à Estatística.

Parece-nos evidente que a análise não pode ser tão simplista, pois que se constituindo a Estatística um instrumental cada vez mais essencial ao desenvolvimento científico de todos os ramos do conhecimento, mais a mais se exige a presença de um especialista na matéria para o bom desenvolvimento dos planos ou programas de ensino. Ou ainda, a especialização de uma pessoa, com uma determinada formação profissional, na Estatística.

Todos os setores universitários buscam esta integração, a fim de darem a maior profundidade científica ao

seu ramo específico do conhecimento. Dentre as alternativas válidas — especializar um determinado profissional na Estatística ou introduzir um Estatístico naquele ramo de conhecimento — optou-se, no caso em análise, pela segunda.

E a carreira de magistério que faz o interessado é prova evidente de nossa afirmativa.

Quanto ao ângulo da "aplicação" nenhuma dúvida pode pairar.

O "Plano Nacional de Estatísticas Básicas", aprovado pelo Decreto número 63.010, de 18 de julho de 1968, permite-nos inferir que, seja a sua elaboração, seja a sua execução, exigem, sem a menor dúvida, a presença do especialista em Sociologia, se lhe deseja dar fundamentação científica.

A título de exemplificação, podemos citar o estudo das populações, fundamentalmente sociológico, tendo a Estatística como instrumental da mensuração, distribuição e projeção.

De outro lado, o exame do Programa de Sociologia Geral, contido no Processo, apresenta-nos como unidades didáticas a Organização Social, a Cultura, a Estratificação Social e a Morfologia e Ecologia Humana.

Quase todos os fenômenos sociais são mensuráveis matematicamente e tal mensuração se procede com o instrumental estatístico, que deve ser fornecido aos estudantes no correr do curso.

Isto não implica em dizer que, necessariamente o sociólogo exerça as funções de estatístico ou que este exerça de daquele. Mas, sim, que os conhecimentos de um e de outro ramo, necessariamente, devem ser aplicados em um campo ou no outro.

Donde se conclui que sob o aspecto da "aplicação", melhor ainda se configura o preenchimento da exigência legal.

Resta-nos a verificação do disposto ao final do artigo: "... constitua atribuição principal dos cargos acumulados".

Na Fundação IBGE não há o que contradizer. O cargo e a função são de estatístico. Na UFMG a lotação é no Departamento de Ciências Sociais e, especificamente, em Sociologia Geral, em cujo Programa constam fenômenos sociais mensuráveis, exigindo os conhecimentos especializados do interessado, além dos outros que tenha adquirido em Sociologia propriamente dita.

A configuração mais clara é a da "aplicação", embora pareça-nos correta, também, a do ensino. Em termos jurídicos é perfeitamente legal a conclusão da legitimidade da acumulação, sob o aspecto "correlação", ainda que se pusesse em dúvida a questão do "ensino", pois o citado artigo 8º do Decreto nº 35.956 diz "cujo ensino ou aplicação".

Acrescente-se que na atual estrutura Universitária o professorado exerce suas funções em Departamento que, já institucionalmente, constituem a unidade universitária básica. Lei número 5.540, artigo 11, § 3º.

Congregam os Departamentos disciplinas afins e para tanto, necessitam dispor de uma variada gama de especialistas, para o bom desenvolvimento de suas atividades de ensino e pesquisa. No caso, não se pode discutir a necessidade de um especialista na aplicação da Estatística às Ciências Humanas, em um Departamento de Ciências Sociais.

Finalmente, outro dispositivo da citada Lei nº 5.540 parece-nos liquidar a questão, ainda que não ficasse dirimida qualquer dúvida sobre a correlação.

É o seu artigo 33. "Os cargos e funções de magistério, mesmo os já criados ou providos, serão desvinculados de campos específicos já criados ou providos, serão desvinculados de campos específicos de conhecimentos."

Não nos chega a parecer que o referido dispositivo esteja a autorizar as Universidades a admitir, seja ou não em regime de acumulação, pessoas que não possuam o conhecimento necessário ao exercício da função, pois que isto seria negar o próprio princípio do mérito, e capacidade. Mas parece-nos óbvio que a legislação admita o exercício da função em razão do conhecimento e não apenas da qualificação legal.

No caso presente, pelo visto, o aspecto da correlação teria mais sentido quanto à Fundação IBGE, do que quanto à Universidade. E quanto ao cargo ocupado na Fundação IBGE, não nos parece existir nenhum obstáculo à correlação. Nela o interessado aplica os conhecimentos obtidos para a sua qualificação profissional, acrescentando, os que vem agregando na carreira do magistério, todos eles da maior valia para as estatísticas básicas pois que, ao final, afinidade é relacionamento.

3 — Compatibilidade de horário

A sua viabilidade está perfeitamente configurada nos documentos fornecidos pelos órgãos envolvidos, confor-

me se vê na-distribuição da carga abaixo discriminada.

Dias:

Segunda-feira: Fundação IBGE — 12,00 às 18,30. Faculdade de Filosofia: 20,00 às 22,00.

Terça-feira: Fundação IBGE: 12,00 às 18,30. Faculdade de Filosofia: 08,00 às 10,00.

Quarta-feira — Fundação IBGE: 12,00 às 18,30. Faculdade de Filosofia: 08,00 às 10,00.

Quinta-feira — Fundação IBGE: 12,00 às 18,30. Faculdade de Filosofia: 07,00 às 11,00.

Sexta-feira — Fundação IBGE: 12,00 às 18,30. Faculdade de Filosofia: 13,00 às 15,00 horas.

Isto posto, a Comissão de Professores, designada pela Portaria de número 025, de 21 de janeiro de 1970, do Magnífico Reitor da UFMG, conclui pela legitimidade da acumulação dos cargos ocupados pelo Professor Assistente Pedro Galéry.

Belo Horizonte, 29 de abril de 1970. — *Suzana Ezequiel da Cunha*, Presidente. — *Achiles Mauro Mitrard de Castro Leite*, Membro. — *Luiz Silva Ferreira Neves*, Relator.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL Conselho Deliberativo

PORTARIA Nº 71, DE 7 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Aposentar, nos termos do parágrafo único do artigo 139, da Constituição Federal, combinado com o Parecer 564-H, da Consultoria Geral da República, o Procurador de 1ª Categoria, André Cavalcanti, do Quadro de Pessoal deste Instituto — Gen *Alvaro Tavares Carmo*

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos do item III do artigo 101, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Procurador de 1ª Categoria, Vicente Constantino Chermont de Miranda, do Quadro de Pessoal, desta Autarquia. — Gen *Alvaro Tavares Carmo*

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe A, nível 12, Walmir Guimarães Maranhão, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Al-

cool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 108 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe A, Nível 8, Roberto Gonçalves de Abreu, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 109 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, § 1º, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Carpinteiro, Classe A, Nível 8, Geraldo Magella Guimarães, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 110 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Laboratorista, Classe A, nível 8, Aurino da Silva Arães do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 112 — Dispensar, "ex-officio", a partir de 1-4-1970, o Revisor, Classe A, Nível 12, Edy Siqueira de Castro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, das funções de Auxiliar "B" integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, para os quais fora designada pela Portaria número 25, de 27 de janeiro de 1970.

Nº 113 — Designar, a partir de 1-4-1970, o Escrevente Datilógrafo, Nível 7, Ecila da Conceição Quintaes, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer as funções de Auxiliar "B", integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 250,00

(duzentos e cinquenta cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria desta residência, em vaga decorrente da dispensa de Edy Siqueira de Castro. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 115 DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Aposentar, nos termos do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil e do Ato do símbolo 6-C, Nelson Esteves dos Reis, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967 resolve:

Nº 116 — Dispensar, "ex-officio", o Auxiliar de Portaria, Classe A, Nível 7, Arnolfo Sales de Menezes do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto, das funções de Ajudante "C", integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, para as quais fora designado pela Portaria número 206, de 27 de agosto de 1969. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

Nº 117 — Designar o Porteiro, Classe B, nível 11, Sebastião Muniz Barreto, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer as funções de Ajudante "C", integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, em vaga decorrente da dispensa de Arnolfo Sales de Menezes.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 122 — Aposentar por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Cozinheiro, Classe E, Nível 8, José Gonçalves Moreira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 124 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, nível 16, José Augusto Toscano Barreto, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto.

Nº 125 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Armazenista,

Classe A, nível 8, João Gonçalves Bandeira, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

Autuada: J. Rolim de Freitas Recorrente "ex officio": 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A. I. 166-69 — Estado da Paraíba.

Açúcar vendido a varejo em pequenas quantidades. — Desnecessidade de Nota de Entrega — Auto insubsistente.

Acórdão Nº 188

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial J. Rolim de Freitas, estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, por infração ao art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, c-c o art. 1º, letra "c", do Decreto-lei nº 16, de 10 de agosto de 1963, modificado pelo art. 8º, letra "c" do Decreto-lei nº 56, de 18 de novembro de 1966, e art. 1º, letra "a", do Decreto-lei nº 58.605, de 14 de junho de 1966, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei 56, de 18 de novembro de 1966, sendo recorrente "ex officio" a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o auto de fls. 2 teve por base haver o recorrido dado saída a 200 sacos de açúcar sem a emissão das respectivas Notas de Entrega;

Considerando, porém, que os elementos colhidos do processo induzem à conclusão de que o açúcar foi vendido a retalho e em partidas de volumes inferiores a 60 quilos;

Considerando não merecer acolhida a interpretação do § 3º do art. 42 do Decreto-lei nº 1.831-39, segundo a qual seria de se exigir a expedição de uma Nota de Entrega correspondente ao total superior a 60 quilos das vendas de açúcar feitas isoladamente em quantidades inferiores a esse volume;

Considerando, assim, que a Comissão de Conciliação e Julgamento recorrente bem decidiu a espécie e que a decisão recorrida recebeu o apoio dos pareceres jurídicos contidos nos autos,

Acórdão, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de se tomar conhecimento do recurso, negaram-lhe, no entanto, provimento, mantendo, assim, o acórdão recorrido, que considerou o auto insubsistente, arquivando-se, em consequência, o processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente — *João Soares Palmeira*, Relator

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral. *Parecer do Dr. Procurador Geral* "De acordo com o parecer. — Pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos.

Em 5 de janeiro de 1970 — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

Autuada: Usina Barra Grande de Lençóis S. A. — (Usina Barra Grande)

Processo: A. I. 13-63 — Estado de São Paulo

Os débitos fiscais decorrentes de infração à legislação açucareira somente estão sujeitos à correção monetária, quando o fato gerador da obrigação tributária houver ocorrido após o advento do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e da Resolução 1968-67, do IAA.

Acórdão Nº 189

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Barra Grande de Lençóis S. A., proprietária

da Usina Barra Grande, situada no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941, sendo recorrente o Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o presente auto de infração data de 27 de setembro de 1962, anterior, pois, à Lei 4.357, de 6 de julho de 1964, que instituiu a correção monetária dos débitos fiscais da União e, especificamente, ao Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, que tornou aplicável tal mecanismo aos débitos resultantes de infração à legislação açucareira;

Considerando a interpretação da Fazenda Federal, consubstanciada na Portaria nº 275-65, do Ministério da Fazenda, segundo a qual a aplicação da correção monetária somente deve vigorar a partir do diploma legal respectivo;

Considerando diversas decisões do Supremo Tribunal Federal, sobre a inaplicabilidade da Lei 4.357 a débitos anteriores à sua vigência, entendimento que, *mutatis mutandis*, é de estender-se às infrações específicas da legislação açucareira, preconizadas no art. 11 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acórdão, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso do Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, mantendo a decisão de 1ª instância, que julgou o auto procedente, para o fim de condenar a Usina Barra Grande de Lençóis S. A. ao pagamento em dobro da quantia devida, num total de Cr\$ 1.152,72, na forma do disposto no art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941 não se aplicando, no caso, correção monetária, visto o fato gerador da obrigação tributária ter-se verificado em data anterior à legislação que determinou essa correção (Decreto-lei 308-67 e Resolução 1.986-67). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente — *José Pessoa da Silva*, Relator

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo. — Pelo não provimento do recurso, nos termos do parecer retornado.

Em 30 de março de 1970. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 156, DE 26 DE JUNHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o art. 28 do Decreto nº 62.661-68, resolve:

Designar o Doutor Ary Antônio Callegaro Pezzutti para substituir o Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, durante o impedimento do titular, por motivo de licença. — *Hervásio G. de Carvalho* — Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 27 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 157 — Excluir da lotação do Gabinete, nos termos do Decreto acima

referido, o motorista Antônio Manoel de Souza.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 158 — Incluir na lotação do Gabinete o motorista Antônio Silva, nas funções de Ajudante "A", gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), constante da tabela publicada no *Diário Oficial* de 20.5.70.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 27 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Nº 159 — Incluir na lotação do Gabinete o motorista Carlos Henrique Neves Vianna, para exercer as funções de Ajudante "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), acrescida do percentual de 87%, por não ter o referido servidor vínculo com o Serviço Público, a partir de 22 de junho de 1970. — *Hervásio Guimarães de Carvalho* — Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, e tendo em vista o que cons-

ta do Processo DNOCS 2132-70, de 13 de maio de 1970, resolve:

Nº 693-DG — na forma do art. 212, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, cassar a aposentadoria de Laércio Freire Bastos, Engenheiro nível 21-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aposentado com as vantagens do Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Chefe de Distrito, conforme Portaria nº 1.516-DG, de 6-11-1967, publicada no *Diário Oficial* de 24-11-67, por ilícito cometido na qualidade de Chefe da Comissão de Alagoas, conforme ficou apurado no Inquérito Administrativo mandado ins-

taur pela Portaria nº 173-DG, de 18 de fevereiro de 1970, publicada no Boletim Administrativo nº 13, de 19 seguinte. Eng. José Lins Albuquerque Diretor Geral do DNOCS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV do artigo 78 do Regi-

mento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 160 - Designar o Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Geraldo Coelho de Carvalho, servidor do Quadro I do Ministério dos Transportes ex-MVOP, na qualidade de cedido pela União a este Departamento, para responder pelo expediente da Chefia do mesmo Distrito, nas faltas e impedimentos do titular. (Processo número 5.907-70). — Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1970. — Jefferson de Almeida, Diretor Geral Substituto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em 8 de julho de 1970. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(Processo nº 34.569-68). — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve retificar o despacho datado de 26 de agosto de 1969, relativamente às linhas privadas de interesse do Banco Itaú América S.A., autorizando as seguintes alterações:

A) Cancelamento da autorização para aluguel de 7 (sete) linhas privadas, destinadas às seguintes Agências:

- 1 — Paraíso (item 22) — Praça Oswaldo Cruz, 113.
- 2 — Agência 3 (item 50) — Praça da República, 380.
- 3 — Agência 12 (item 59) — Rua da Graça, 219.
- 4 — Agência 24 (item 71) — Praça Ubirajara, 78.
- 5 — Agência 25 (item 72) — Rua Silva Bueno, 2.182.
- 6 — Agência 26 (item 73) — Av. Rio Branco, 415.
- 7 — Agência 29 (item 76) — Av. Jabaquara, 273.

B) Correção de nome e endereço das 12 (doze) Agências abaixo:

- 1 — De: Ipiranga (item 12) — Rua Silva Bueno, 1.431.
Para: Agência Silva Bueno — Rua Silva Bueno, 1.550.
- 2 — De: Jardim Saúde (item 17) — Av. Cursino, 1.537.
Para: Agência Jardim Saúde — Av. Cursino, 1.601.
- 3 — De: Pinheiros (item 27) — Rua Butantã, 114;
Para: Agência Pinheiros — Rua Butantã, 175.
- 4 — De: Praça da República (item 29) — Praça da República, 469;
Para: Agência Praça da República — Praça da República, 490.
- 5 — De: São Luís (item 36) — Av. São Luís, 153 — Loja 59.
Para: Agência Galeria Metrópole — Av. São Luís, 153 — Loja 50.
- 6 — De: Silva Jardim (item 37) — Rua Silva Jardim, 205-7;
Para: Agência Silva Jardim — Rua Silva Jardim, 86.
- 7 — De: Vila Medeiros (item 44) — Av. N. S. do Loreto, 751;
Para: Agência Vila Medeiros — Rua Ataliba Vieira, 931.
- 8 — De: Agência Central (item 47) — Rua São Bento, 403;
Para: Agência São Bento — Rua São Bento, 413.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

9 — De: Agência 10 (item 57) — Rua São Caetano, 564;
Para: Agência Luz — Rua São Caetano, 381.

10 — De: Agência 13 (item 60) — Rua Marconi, 84;
Para: Agência Praça Ramos de Azevedo — Praça Ramos de Azevedo, 195.

11 — De: Agência 17 (item 64) — Av. Higienópolis, 472;
Para: Agência Higienópolis — Av. Higienópolis, 473.

12 — De: Agência 20 (item 67) — Rua Sebastião Pereira, 31;
Para: Agência Praça Roosevelt — Rua da Consolação, 480.

13 — De: Agência 23 (item 70) — Rua da Consolação, 480.
C) Instalação de mais 7 (sete) linhas privadas, também para uso em teleimpressores, entre a Rua Boa Vista, 176 e as Agências a seguir relacionadas, em São Paulo — SP:

1 — Agência Alto do Ipiranga — Rua Vergueiro, 6.644.

2 — Agência Alto de Pinheiros — Praça Panamérica, 40.

3 — Agência Maracatins — Alameda dos Maracatins, 686.

4 — Agência Pamplona — Rua Estados Unidos, 662.

5 — Agência Vila Formosa — Av. Eduardo Cotching, 1.892.

6 — Agência Vila Matilde — Estrada da Guaiatuna, 83.

7 — Agência Vila Monumento — Av. Parque D. Pedro I, 1.242.

(Nº 2.582-B — 15-7-70 — Cr\$ 40,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 316, de 12 de junho de 1970, do Senhor Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Dionísio Otaviano Pinheiro, Servente, GL-104.5, Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da referida Universidade para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer no Instituto de Microbiologia — Secretaria, sito na Avenida Pasteur, 250 — Fundos, Praia Vermelha — GB, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revella.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1970. — Maria Celeste de Albuquerque.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou

11 — De: Agência 17 (item 64) — Av. Higienópolis, 472;
Para: Agência Higienópolis — Av. Higienópolis, 473.

12 — De: Agência 20 (item 67) — Rua Sebastião Pereira, 31;
Para: Agência Praça Roosevelt — Rua da Consolação, 480.

13 — De: Agência 23 (item 70) — Rua da Consolação, 480.
C) Instalação de mais 7 (sete) linhas privadas, também para uso em teleimpressores, entre a Rua Boa Vista, 176 e as Agências a seguir relacionadas, em São Paulo — SP:

1 — Agência Alto do Ipiranga — Rua Vergueiro, 6.644.

2 — Agência Alto de Pinheiros — Praça Panamérica, 40.

3 — Agência Maracatins — Alameda dos Maracatins, 686.

4 — Agência Pamplona — Rua Estados Unidos, 662.

5 — Agência Vila Formosa — Av. Eduardo Cotching, 1.892.

6 — Agência Vila Matilde — Estrada da Guaiatuna, 83.

7 — Agência Vila Monumento — Av. Parque D. Pedro I, 1.242.

(Nº 2.582-B — 15-7-70 — Cr\$ 40,00)

EDITAIS E AVISOS

para pessoas de alta qualificação científica a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seis membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas acianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.

- 8 - Semiologia. Pneumoencefalografia.
 - 9 - Semiologia. Mielografia.
 - 10 - Síndromes corticais.
 - 11 - Tumores do lobo frontal.
 - 12 - Tumores do lobo parietal.
 - 19 - Tumores de linha média. Medulolastoma.
 - 20 - Tumores cerebelares.
 - 21 - Tumores do ângulo ponto.
 - 22 - Síndromes de compreensão medular.
 - 23 - Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 24 - Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
 - 25 - Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 - Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 - Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 - Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 - Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 - Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 - Hidrocefalia
- (Das 12-3 a 2-12-970)

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA E DO
COMÉRCIO**
**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**
Conselho Deliberativo
PAUTA DA JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.939, de 22 de fevereiro de 1968 o processo abaixo relacionado ach-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 22 e 29 de julho 6, 13, 19 e 26 de agosto de 1970, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro nº 2 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados nas sessões anteriores.

Processo contencioso:

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 63-70

Reclamantes: José de Abreu Sandovl e outros

Reclamados: Cia. Agrícola e Industrial, Barra Bonita S.A. (Usina Barreirão)

Assunto: Recurso do Procurador Regional de São Paulo contra decisão da 1ª CCJ sobre incompetência da Comissão para fixar quota de fornecimento de cana.

Relator: Mário Pinto de Campos.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**
**SUPERINTENDÊNCIA DO VALE
DO SÃO FRANCISCO**
EDITAL Nº 4-70-BH

Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, venderá através de Tomada de Preços, no dia 15 de setembro de 1970, às 15 horas, na Sede do seu Escritório Regional de Salvador, à rua Chile nº 27, usinas de beneficiamento de algodão e extração de óleos vegetais, tomando-se por base os preços mínimos constantes da relação anexa e conforme as seguintes condições:

As usinas serão vendidas no estado em que se encontram e podem ser vistoriadas nas seguintes localidades:

1. Palmas de Monte Alto — Usina de beneficiamento de algodão, mon-

tada, encontrando-se em funcionamento normal, acionada diretamente por motor diesel Mercedes Benz.

1.2 — Guanambi — Usina de beneficiamento de algodão, desmontada e incompleta, guardada no Depósito da SUVALE nessa cidade.

1.3 — Jacobina — Usina de extração de óleos vegetais, nova e toda acionada por motores elétricos.

1.4 — Campo Formoso — Usina de beneficiamento de algodão e extração de óleos vegetais, toda acionada por motores elétricos tendo ainda um grupo gerador de emergência, com capacidade para 100 KVA.

2. Propostas

2.1 — As propostas deverão ser formuladas em impressos próprios fornecidos pela SUVALE ou em carta — propostas do próprio interessado, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal, datilografadas e entregues em envelopes fechados e contendo:

a) Número de ordem obtido na relação fornecida pela SUVALE.
b) Localidade onde se encontra a Usina;

c) Preço ofertado em algarismos e por extenso, para cada item separadamente.

2.2. — Julgamento das propostas. No julgamento serão levados em conta os preços ofertados para cada item separadamente, sendo considerado vencedor aquele que propuser maior quantia. Todas as ofertas serão consideradas à vista, para efeito de julgamento. Entretanto, a SUVALE poderá aceitar o pagamento parcelado desde que a ficha cadastral apresentada ofereça referências bancárias e comerciais, julgadas suficientes pela Comissão de Vendas.

A título de caução, o proponente deverá juntar à sua proposta, dentro do mesmo envelope fechado, um cheque nominal à SUVALE, de banco que tenha agência na cidade do Rio de Janeiro-GB, e de valor correspondente no mínimo a 5% (cinco por cento) do montante proposto para o item 1 licitado. Se o interessado fizer proposta para mais de um item, para cada um deles deverá ser julgado um cheque nos moldes acima.

Depois de julgadas as propostas e conhecidas as vencedoras, serão devolvidas aos portadores os cheques correspondentes às respectivas cauções.

As propostas serão recebidas na Sede do Escritório de Representação da SUVALE, à rua Chile nº 27, 8º andar, em Salvador, no Estado da Bahia, até às 15 horas do dia 15 de setembro de 1970.

4. Parcelamento dos pagamentos.

A proposta cujo valor seja igual ou superior a Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros) poderá ter o seu pagamento parcelado na forma a seguir descrita desde que atendidas as exigências do item 2.2 deste edital.

O parcelamento poderá ser feito da seguinte maneira.

a) Dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a data de abertura das propostas deverá o concorrente vencedor complementar a sua caução inicial com um cheque visado, nominal à SUVALE, pagável na cidade do Rio de Janeiro — GB, de valor tal que somado ao total da caução seja equivalente a 20% (vinte por cento) do montante arrematado.

b) A quantia mencionada no subitem anterior valerá como entrada e início de pagamento devendo o restante ser dividido em 30 (Trinta) pagamentos mensais e sucessivos, vendendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrada.

c) Os juros serão calculados sobre o saldo devedor e na proporção de 1% (Um por cento) ao mês; seu valor será acrescido à parcela mensal

juntamente com a qual deverá ser pago.

5. Uma vez integralizada a caução, a proposta vencedora será documento hábil para que seja lavrado o respectivo contrato de compra e venda.

6. Quaisquer ônus fiscais que porventura venham a incidir nesta venda ficarão a cargo dos proponentes vencedores.

7. A presente Tomada de Preços poderá ser anulada no todo ou em parte pela SUVALE, sem que tenham os licitantes direito a qualquer judicial ou extra-judicial.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vendas.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1970. — Eng. Marco Elysis Coutinho, Presidente da Comissão de Vendas.

TOMADA DE PREÇOS PARA VENDA DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO E EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS

Edital nº 04-70-BH

Relação das Usinas

Nº de Ordem — Especificação	Localização	Preços Mínimos
	Cr\$	
1. Usina de beneficiamento de algodão em prédio com área coberta aproximada de 1000 m2 em alvenaria de tijolos, engradamento de madeira de lei, cobertura de telha de barro, comum, piso de cimento, pintura de calafiação simples, maquinaria de fabricação Piratininga, e um motor diesel Mercedes Benz, para acionar toda a usina	Palmas de Monte Alto-Ba.	110.000,00
2. Usina de beneficiamento de algodão, em prédio estruturado com área coberta aproximada de 900,00 m2, cobertura em estrutura metálica e telha de cimento amianto, maquinaria de fabricação Piratininga, acionada por motores elétricos de diversas potências e transformador	Jacobina — Ba.	220.000,00
3. Usina de beneficiamento de algodão e extração de óleos vegetais em prédio de alvenaria de tijolos, com área aproximada de 1100 m2, engradamento de madeira, cobertura de telha de barro, comum, piso de cimento e pintura em calafiação simples, maquinaria de fabricação Piratininga, tanto da usina de óleo como a de algodão	Campo-Formoso — Ba.	150.000,00
4. Maquinaria remanescente de uma usina de beneficiamento de algodão de fabricação Piratininga, desmontada e incompleta, guardada no depósito da SUVALE em Guanambi	Guanambi — Ba.	10.000,00

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de Pernambuco

Comissão de Processo Administrativo

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 649, de 25 de junho de 1970, tendo em vista a deliberação contida na Ata de Reinício e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao ex-servidor, José Francisco da Luz — de quem contra ele foi instaurado Processo Administrativo para apurar sua responsabilidade no extravio de registros oriundos do exterior, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de nº 16.084-A-70, ficando desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne no ter-

ceiro andar do Edif.-Sede da ECT-PE nos dias úteis de prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no horário de 8,00 às 13,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o processo em andamento.

Recife, 1 de julho de 1970. — Pedro Nepomuceno Duarte, Postalista, nível 14-B, matr. nº 1.536.030 — Presidente da C.P.A.

Dias: 20, 21 e 22-7-70.

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à Rua da Alfândega nº 5 — 3º andar, nesta Cidade, no prazo de dez (10) dias, José Maria da Silva, Postalista, nível 12, matr. nº 1.179.528, a fim de proceder ao recolhimento da importância de ... NCr\$ 338,24, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº, por extravio de registros, quando em exercício nesta Diretoria Regional. Proc. nº 6.780-69. — José Guilherme de Mello Moura, Chefe da Seção do Pessoal.

Dias: 20, 21 e 22-7-70.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16